

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****Diretoria de Licitação**

Nota Informativa SEI-GDF n.º 14/2019 - DPDF/SUAG/DILIC

Brasília-DF, 13 de setembro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - DPDF**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº:** 00401-00009878/2019-15**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA A 4ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo em epígrafe. Esclarecendo que:

1ª PERGUNTA: No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR I SEM MONITOR, é solicitado: “1.1.PROCESSADOR: 1.1.1. Processador I7 8ª Geração e deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos. 1.1.2. Possuir no mínimo, 6 MB de cachê. 1.1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. 1.1.4. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64bits. 1.1.5. Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s. 1.1.6. TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35 Watts. 1.1.7. Controlador de memória DDR-4 integrado. 1.1.8. Não serão aceitos processadores descontinuados. 1.1.9. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 6.400 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart.”. Está sendo solicitado Processador I7, porém todas as características técnicas do processador como, número de núcleos, cache, TDP e pontuação de 6.400 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, levam para o processador Intel i3. Por isso entendemos que houve um pequeno erro de digitação na especificação do edital e poderá ser ofertado processadores Intel Core i3. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que deverá ser ofertado no mínimo processadores Intel i7 8ª Geração. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Serão aceitos processadores que atendam aos requisitos do Termo de Referência em seu Anexo I. O processador deve atender as especificações de requisitos no que tange as características de performance e quantidade mínima de núcleos.

2ª PERGUNTA: No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR I SEM MONITOR, é solicitado: “1.2. MEMÓRIA: 1.2.3. Expansível a 64(sessenta e quatro) GB, no mínimo.”. Nenhuma fabricante de equipamentos padrão MINI PC com volume de até 1,36 litros possuem placas-mãe com 4x slots de memória para suportar expansão até 64GB. Todos os equipamentos atuais possuem apenas 2x slots de memória e aliado ao fato que o maior módulo de memória atualmente disponível no mercado é de 16GB, a máxima expansibilidade é de 32GB. Diante do exposto, e por nenhuma fabricante possuir equipamentos padrão MINI PC com volume de até 1,36 litros, entendemos que serão aceitos equipamentos com 2x slots para expansão até 32GB. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Serão aceitos equipamentos com dimensões superiores, desde que atendam aos requisitos do Termo de Referência no seu Anexo I. Quanto aos slots de memória, deve suportar a expansão de

acordo com o item 1.2.3. do Termo de referência.

3ª PERGUNTA: ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITEM 03 – MONITOR DE VÍDEO, é solicitado: “8. Conector de entrada: (...) Digital: DVI-D e 1 Entrada HDMI pelo menos.” Os fabricantes de monitores estão migrando a conexão DVI para Displayport e HDMI sob a alegação que as resoluções dos Monitores/TV estão cada vez maiores podendo até mesmo chegar a 4K, resoluções estas não suportadas pelo DVI. Solicitamos esclarecer:

a) Diante do exposto, buscando maior competitividade e economia do certame, possibilitando ainda a oferta de monitores mais atuais e modernos, entendemos que será aceito a entrada Displayport substituindo a entrada DVI, além do fornecimento do cabo Displayport. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, será aceito a entrada através de displayport que deve acompanhar o dispositivo.

b) Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que será aceito adaptador de vídeo para conexão DVI. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Serão aceitos dispositivos de entrada mais recentes e/ou através de displayport que deve acompanhar o equipamento.

4ª PERGUNTA: Para minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos que apresentaram defeito, é prática de mercado realizar um pré diagnóstico por telefone imediatamente no momento de abertura do chamado, a fim de reestabelecer o estado funcional do equipamento ou identificar qual a peça que apresentou defeito e precisa ser substituída. Entendemos que, ao realizar este tipo de atendimento estaremos cumprindo o TEMPO DE ATENDIMENTO que é de até o 2º dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado. E, caso seja necessária a substituição de peças, estaremos direcionando um técnico para atendimento on-site com solução até o 3º dia útil após o atendimento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está de acordo com o Anexo VI.

5ª PERGUNTA: Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarece.

RESPOSTA: Os discos que venham apresentar problema serão retidos em virtude da tipicidade sigilosa dos dados da Defensoria.

6ª PERGUNTA: Na página 33 do edital, item 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, subitem 16.2, encontramos: “Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, mediante o prévio agendamento; ”. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a. Entendemos que a instalação física dos equipamentos compreende a conexão do equipamento na energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: A Defensoria disponha de pessoal qualificado para tal procedimento, mas é de suma importância que o fornecedor apoie o procedimento de instalação.

b. Entendemos que não será responsabilidade da CONTRATADA a desinstalação dos equipamentos antigos do local. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Correto, a Defensoria dispõe de pessoal qualificado para tal ação.

c. Não encontramos no Edital e Anexos, referências quanto à migração de dados dos equipamentos substituídos para os equipamentos novos. Entendemos que se houver necessidade de migração de dados

será responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Correto, a migração dos dados em virtude do caráter sigilo que estes possuem será de responsabilidade da Defensoria.

d. Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que não estarão inclusos na migração arquivos e documentos de cunho pessoal, tais como: vídeos, fotos, imagens, músicas, etc. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não se aplica.

e. Caso a migração de dados seja de responsabilidade do CONTRATADO e com o intuito de efetuar o correto planejamento e precificação para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, solicitamos informar qual o volume médio de backup (cópia de arquivos) de cada equipamento (ex. 5 GB por equipamento).

RESPOSTA: Não se aplica

7ª PERGUNTA: No item 5.14 do Edital é informado: “Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).” Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do máximo estabelecido pela Administração, e que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento, não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Observo que não contrataremos valores acima do estimado.

8ª PERGUNTA: Sobre faturamento:

a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?

RESPOSTA: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, conforme item 8.10 do Edital.

Esclarecemos, por fim, que o Acórdão nº 3056/2008 em comento informa que:

“[...]”

*13. A diferença entre matriz e filial ganha importância quando se refere ao regime tributário, tendo em vista que uma goza de autonomia em relação à outra. Assim sendo, é que se expede uma certidão negativa ou positiva para a matriz e outra para a filial. Nesse sentido, a título de exemplo, a matriz pode apresentar débito e a filial não, e vice-versa. Deste modo, **para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial.***

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os

documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

15. Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade.

[...]

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.

21. Caso comum, por força da necessidade de comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, é o de diversas empresas (filiais) apresentarem, para esse fim, documentos emitidos sob o CNPJ de suas matrizes, em razão de suas certidões estarem vencidas. Desse modo, alegam serem válidas tais certidões, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais.” (grifamos).

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário. Min. Rel. Benjamin Zymler. Julgado em 10/12/2008.)

9ª PERGUNTA: Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

RESPOSTA: Será adotado para critério de entrega o prazo de 30 dias corridos prorrogáveis por igual período, não podendo este exceder 60 dias corridos.

10ª PERGUNTA: Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior

economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

RESPOSTA: Não é possível estimar estes dados com precisão, já que a atualização do parque tecnológico se dará de forma gradual, observamos, ainda, o item 5.5.2 do Termo de Referência, anexo I do edital, como também, minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta Contratual.

11ª PERGUNTA: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim está correto o entendimento.

Cynthia Maria S. D. de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 13/09/2019, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=28303021 código CRC= **40296D68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387